

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br**REQUERIMENTO Nº 0059145/2019 - 0059145 - SGP**

Em 18 de novembro de 2019.

Of. n.º 4.503/19/CE/DAP

Curitiba, 8 de novembro de 2019.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, cópia do Requerimento, em anexo, aprovado em Sessão Plenária de 6 de novembro de 2019, de autoria do Deputado **PROFESSOR LEMOS**.

Respeitosamente,

ADEMAR LUIZ TRAIANO
Presidente

Anexo

Excelentíssimo Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal
BRASÍLIA – DF
/NSA.

Presidência do Senado F
Recebi o Original
Em: 22/11/19 Hs. manhã
Jacqueline
Urie Correia



Documento assinado digitalmente por **Ademar Luiz Traiano, Presidente da Assembleia Legislativa do Paraná**, em 18/11/2019, às 16:13, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.
Nº de Série do Certificado: 1287492936421776309



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0059145** e o código CRC **1F589850**.

06946-14.2019

0059145v2



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Deputado Estadual que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, **REQUER**, após ouvido o Soberano Plenário, o envio de expediente ao Excelentíssimo Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Rodrigo Maia, ao Excelentíssimo Presidente do Senado, Senador Davi Alcolumbre, aos 3 Senadores do Paraná e aos Deputados Federais do Paraná, a fim de que se pronunciem contra a PEC do Pacto Federativo que propõe a extinção de Municípios com menos de 5 mil habitantes e arrecadação própria inferior a 10% da receita total, pelas razões a seguir demonstradas.

Curitiba, 6 de novembro de 2019.

PROFESSOR LEMOS
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A proposta do Governo não pode prosperar. A emancipação dos municípios foi importante pois levou desenvolvimento e melhorou a vida da população e deu-se através, dentre os requisitos para a sua criação, pela vontade da população da comunidade diretamente envolvida.

No tocante ao Estado do Paraná, pode extinguir até um quarto dos Municípios Paranaenses. Isso poderia representar a extinção de até 102 municípios (25,56% das 399 cidades do Estado), considerando-se a estimativa populacional do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) publicada em julho deste ano. A menor cidade paranaense, em termos de número de habitantes, é Jardim Olinda, com 1.331 habitantes, seguido por Nova Aliança do Ivaí (1.543), Santa Inês (1.596), Esperança Nova (1.698) e Miraselva (1.806). Dessas cidades, 64 estariam com prefeituras que podem deixar de existir, segundo as regras previstas na PEC do Pacto Federativo e cálculo feito com base em dados do Tesouro Nacional. O Governo Federal, contudo, não informou até o momento quantos entes seriam atingidos pela nova regra. (Fonte: <https://www.bemparana.com.br/noticia>).



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

REQUERIMENTO

MUNICÍPIOS DO PARANÁ COM MENOS DE 5 MIL HABITANTES

ALTAMIRA DO PARANÁ – 1.942
 ANAHY – 2.801
 ÂNGULO – 2.928
 ARAPUÃ – 3.068
 ARIRANHA DO IVAÍ – 2.108
 ATALAIA – 3.892
 BARRA DO JACARÉ – 2.781
 BELA VISTA DA CAROBA – 3.511
 BOA ESPERANÇA – 4.105
 BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU – 2.503
 BOM JESUS DO SUL – 3.541
 BOM SUCESSO DO SUL – 3.264
 BRASILÂNDIA DO SUL – 2.651
 CAFEARA – 2.934
 CAFEZAL DO SUL – 4.044
 CAMPINA DO SIMÃO – 3.887
 CAMPO BONITO – 3.833
 CONSELHEIRO MAIRINCK – 3.860
 CORUMBATAÍ DO SUL – 3.219
 CRUZEIRO DO IGUAÇU – 4.252
 CRUZEIRO DO SUL – 4.469
 CRUZMALTINA – 2.950
 DIAMANTE DO SUL – 3.439
 ESPERANÇA NOVA – 1.698
 ENTRE RIOS DO OESTE – 4.539
 ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – 4.117
 FAROL – 3.089
 FÊNIX – 4.762
 FLORAÍ – 4.929
 FLOR DA SERRA DO SUL – 4.624
 FLÓRIDA – 2.689
 FOZ DO JORDÃO – 4.650
 GODOY MOREIRA – 2.946
 GUAPIRAMA – 3.802
 GUAPOREMA – 2.243
 IGUARAÇU – 4.404
 IGUATU – 2.256
 INAJÁ – 3.109
 INDIANÓPOLIS – 4.457
 IRACEMA DO OESTE – 2.288
 ITAGUAJÉ – 4.466
 ITAÚNA DO SUL – 2.865
 IVATUBA – 3.259
 JAPIRA – 4.994
 JARDIM OLINDA – 1.331
 JUNDIAÍ DO SUL – 3.292

CONFERE COM O ORIGINAL

URSULA FLORINDA KUSTER
 Coordenadoria de Expediente /DAP – Matrícula 40.159



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

REQUERIMENTO

KALORÉ – 4.100
 LEÓPOLIS – 3.954
 LIDIANÓPOLIS – 3.310
 LINDOESTE – 4.676
 LOBATO – 4.787
 LUNARDELLI – 4.794
 LUPIONÓPOLIS – 4.920
 MANFRINÓPOLIS – 2.571
 MARQUINHO – 4.405
 MARUMBI – 4.679
 MATO RICO – 3.272
 MIRADOR – 2.213
 MIRASELVA – 1.806
 MUNHOZ DE MELO – 3.984
 NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – 4.008
 NOVA ALIANÇA DO IVAÍ – 1.543
 NOVA AMÉRICA DA COLINA – 3.445
 NOVA SANTA BÁRBARA – 4.249
 NOVO ITACOLOMI – 2.844
 OURIZONA – 3.428
 PARANAPOEMA – 3.203
 PINHAL DE SÃO BENTO – 2.731
 PITANGUEIRAS – 3.224
 PLANALTINA DO PARANÁ – 4.263
 PORTO AMAZONAS – 4.848
 PORTO BARREIROS – 3.237
 PORTO RICO – 2.559
 PORTO VITÓRIA – 4.065
 PRADO FERREIRA – 3.753
 QUARTO CENTENÁRIO – 4.512
 QUATRO PONTES – 4.015
 QUINTA DO SOL – 4.573
 RAMILÂNDIA – 4.451
 RANCHO ALEGRE – 3.808
 RANCHO ALEGRE D'OESTE – 2.655
 RIO BOM – 3.203
 RIO BRANCO DO IVAÍ – 4.096
 ROSÁRIO DO IVAÍ – 4.786
 SALGADO FILHO – 3.580
 SALTO DO ITARARÉ – 4.935
 SANTA AMÉLIA – 3.324
 SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – 3.334
 SANTA INÊS – 1.596
 SANTA LÚCIA – 3.813
 SANTA MÔNICA – 3.981
 SANTANA DO ITARARÉ – 4.992
 SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ – 2.641
 SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO – 2.106

CONFERE COM O ORIGINAL

URSULA FLORINDA KUSTER
 Coordenadoria de Expediente /DAP – Matrícula 40.159



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

REQUERIMENTO

SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – 3.654
SÃO MANOEL DO PARANÁ – 2.160
SÃO PEDRO DO PARANÁ – 2.313
SULINA - 2.981
UNIFLOR – 2.605
ALTO PARAÍSO – 2.741
VIRMOND – 4.023

Portanto, com base no exposto, denota-se a necessidade de atendimento do pleito ora apresentado, motivo pelo qual, esperamos poder contar com os demais Pares desta Casa de Leis para aprovação deste expediente.

/NSA.

PROT/DAP 6077/19

CONFERE COM O ORIGINAL

URSULA FLORINDA KUSTER
Coordenadoria de Expediente /DAP – Matrícula 40.159



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO Nº 7/2020

Junte-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PL nº 6330, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.051952/2020-15
2. VET nº 13, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.070317/2020-37
3. PLS nº 227, de 2017. Documento SIGAD nº 00100.157546/2019-21
4. PL nº 3803, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.155344/2019-45
5. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.157520/2019-83
6. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.167023/2019-93
7. VET nº 16, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.161561/2019-74
8. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.166229/2019-04
9. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.156108/2019-46
10. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.156098/2019-49
11. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.161543/2019-92
12. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.161545/2019-81
13. PRS nº 55, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.161164/2019-01
14. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.160842/2019-18
15. PEC nº 133, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.155348/2019-23
16. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.167023/2019-93
17. PL nº 3204, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.156405/2019-91
18. PL nº 2709, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.156374/2019-79
19. PL nº 3803, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.161190/2019-21
20. PL nº 5228, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.166196/2019-94
21. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.173961/2019-22
22. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.173091/2019-91
23. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.160835/2019-16



24. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.158811/2019-99
25. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.174967/2019-17
26. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.174927/2019-75
27. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.171614/2019-65
28. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.172364/2019-81
29. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.172359/2019-78
30. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.167721/2019-99
31. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.164580/2019-52
32. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.164666/2019-85
33. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.165562/2019-98
34. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.165714/2019-52
35. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.157163/2019-53
36. PL nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.175987/2019-13
37. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.176971/2019-10
38. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.167740/2019-15
39. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.166579/2019-62
40. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.165692/2019-21
41. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.170965/2019-59
42. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.174887/2019-61
43. MPV nº 905, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.166522/2019-63
44. PEC nº 26, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.067070/2020-71
45. PLP nº 133, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.066801/2020-61
46. PEC nº 26, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.074608/2020-02
47. PL nº 232, de 2016. Documento SIGAD nº 00100.074402/2020-74
48. PL nº 1354, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.024062/2020-31
49. MPV nº 959, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.073009/2020-36
50. PEC nº 17, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.073009/2020-36
51. PLC nº 64, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.035164/2020-81

Secretaria-Geral da Mesa, 17 de agosto de 2020.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

